



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100047/2020-86

Unidade Gestora: [254474](#)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA SERES SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM/D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições, e a empresa **SERES SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.168.659/0001-00, com sede na Rua Alcindo Guanabara nº 24, 2º e 3º andares, Centro, CEP. 20031-130, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo representante legal **Sr. FÁBIO GARCIA PALMER** portador da Carteira de Identidade nº 07.146.783-1 – IFP/RJ, CPF. nº 037.637.897-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25792.100047/2020-86 e em observância às disposições do Art. 24, Inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acordam em celebrar o presente instrumento, que será regido pelo Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 60 (sessenta) dias, a partir 01/05/2022 com término previsto para 30/06/2022, ou até o término dos trâmites da nova contratação/licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente prorrogação encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor previsto para 60 (sessenta) dias de Contrato é de R\$565.492,26 (quinhentos e

sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 01/04/2022, e anexadas aos autos do processo nº 25792.100047/2020-86 , doc. SEI 1583491.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$565.492,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Fonte de Recurso 6153000000; Natureza de Despesa nº 339034-01 e 339039-79.

Para atender a despesa prevista no exercício de 2022 constam as Notas de Empenho 2022NE000007 e 2022NE000008 emitidas em 18/01/2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e Clausula sétima do Contrato, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 04 de abril de 2022.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:

FÁBIO GARCIA PALMER

Testemunhas:

Thaís Cavalcanti Martins

André Ivan Lopes de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Garcia Palmer**, CPF: **037.637.897-23**, IDENTIDADE: **71467831 IFP/RJ**, em 04/04/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cavalcanti Martins**, CPF: **134.586.147-88**, IDENTIDADE: **265277962 DETRAN RJ**, em 04/04/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA**, Analista de Gestão em **Saúde Pública**, em 04/04/2022, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, Diretor do **ILMD**, em 05/04/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587062** e o código CRC **86BCB6CC**.